

LEI Nº 1.609/2007 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular totalmente as seguintes dotações orçamentárias :

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.243.0045.2.083 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESC.- CONS.TUTELAR
3.3.90.30.00.0080/7 - Material de ConsumoR\$ 1.340,00
3.3.90.33.00.0080/8 - Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 500,00
3.3.90.36.00.0080/9 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 660,00
3.3.90.39.00.0080/10 - Outros Serviços de Terceiros P.JurídicaR\$ 438,40
3.3.90.47.00.0080/11 - Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 140,00
TOTALR\$ 3.078,40

Art. 2º. Com os recursos de que trata o artigo anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0045.2.087 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.0080/27 - Outros Serv. de Terceiros –Pessoa JurídicaR\$ 3.078,40
TOTALR\$ 3.078,40

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de novembro de 2007.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal